

LEI Nº 215/69

ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS, FIXA-LHES OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 2º revogado pelo art. 7º da Lei Municipal 226, de 2/6/70.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município de João Monlevade, a partir de 1º de Janeiro de 1970 e os respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes.

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO Nº DE CARGOS	CARGOS	VENC.ANUAIS	TOTAIS
0 - Câmara Municipal			
00 - 1	Escriturário.....	2.640,00	2.640,00
1 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA			
02 - 1	Ch. de Gabinete	8.400,00	
02 - 1	Ass. Jurídico	9.600,00	
02 - 1	Secretário	6.600,00	
02 - 1	Sec. Junta Serv. Mil.	4.200,00	
02 - 1	Enc. Serviço Pessoal	5.400,00	
02 - 1	Almoxarife	4.200,00	
02 - 1	Motorista	3.600,00	
02 - 1	Contínuo	2.160,00	44.160,00
2 - SERVIÇO DE FAZENDA			
11 - 1	Ch. Serv. Fazenda	7.560,00	
11 - 1	Exator	4.800,00	
11 - 1	Escre. a Cr\$ 2.640	5.280,00	
11 - 1	Ag. Fazendário	3.000,00	
11 - 1	Ag. Fiscal a Cr\$ 4.200	16.800,00	37.440,00
3 - SERVIÇO DO PATRIMÔNIO			
96 - 1	Enc.Feiras,Merc. e Abast.....	2.640,00	
97 - 2	Enc.Cemitério a 2.640,00.....	5.280,00	7.920,00

4 - CONTABILIDADE

16 - 1	Contador	9.600,00	
16 - 1	Escriturário	2.640,00	12.240,00

5 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

61 - 3	Prof.padrão A - 1.200,00.....	3.600,00	
61 - 3	Prof.padrão B - 1.800,00.....	5.400,00	
67 - 2	Aux.Biblioteca - 2.640,00.....	5.280,00	14.280,00

6 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

90 - 1	Enc.Geral de Obras Púb.	4.200,00	
90 - 3	Motorista a 3.600,00	10.800,00	
91 - 1	Enc.Serv.Água e Esgotos	3.360,00	
91 - 1	Motorista	3.600,00	
92 - 2	Motorista a 3.600,00	7.200,00	
92 - 1	Enc.Serv.Limpeza Pública.....	3.360,00	
94 - 1	Enc.Serv.Ruas e Avenidas.....	2.640,00	35.160,00

7 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

10 - 1	Enc.Mun.Serv.Est.Rodagem.....	4.200,00	
12 - 2	Motorista a 3.600,00	7.200,00	11.400,00

165.240,00

Art. 2º - Ficam criados na Organização Administrativa Municipal 12 (doze) funções gratificadas a Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mensais, cada uma.

Parágrafo único - A gratificação a que se refere este artigo será elaborada pelo Prefeito Municipal, tendo em vista o merecimento de cada servidor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 2 de Dezembro de 1969.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**